



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – SEMSA, no uso de suas atribuições, JUSTIFICA a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE BELTERRA-PA**, no perímetro urbano de Belterra.

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Belterra – PA, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de locação do mencionado imóvel, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Nos dizeres de Marçal Justen Filho, comentando o Inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/93:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



determinada, não se torna possível a competição entre particulares.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2001, p. 252).

Em obediência ao Decreto N. 7.508 de 28/066/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/1990, em seu art. 9º, inciso III, instituiu o Serviço de Atenção Psicossocial como uma das Portas de Entrada às ações e aos serviços das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. A presente locação é justificável pela extrema necessidade de instalação e funcionamento do CAPS I, destinado ao atendimento de pessoas com sofrimento ou transtorno mental, para atender as demandas de pacientes na Rede de Atenção Psicossocial do município de Belterra-PA, com o objetivo de promover o acesso à atenção psicossocial da população em geral.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR E PREÇO PROPOSTO

Para a pretendida contratação da Sra. **CÉLIA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG 5667266 e CPF 206.265.842-72, residente e domiciliada, comunidade portão de Belterra, Br 163 km 39 Belterra-PA, através da modalidade Dispensa de Licitação, para locação de seu imóvel localizado na rua São João Siqueira entre a Travessa estrela e Dr Jorge, Bairro Jurubeba, destinado a instalação e funcionamento do CAPS I, levando em consideração que no perímetro não possui outros imóveis disponíveis para locação, estando fundamentada legalmente no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Para que a contratação por dispensa de licitação enquadre-se na hipótese de dispensa de licitação se faz necessário que seja justificado, além da motivação de que essa é a única pessoa que possui imóvel bem localizado e que também é o único que atende as necessidades da Secretaria, justifique-se também o preço ofertado.

Considerando a motivação ter sido justificada, cabe justificar o preço, este que será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Verifica-se que o preço ofertado é compatível com os praticados no mercado, visto que foi realizada avaliação prévia do imóvel pela equipe de engenharia do município, como consta em Laudo de Vistoria Técnica anexo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



conforme exige o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo viável a locação até que se construa a sede do novo setor.

Belterra-PA, 23 de Setembro de 2022.

Arineide Do Socorro Castro Macêdo
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto Nº 149/2021